



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 40/2006

Brasília - DF, 6 de outubro de 2006.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 40/2006
Brasília - DF, 6 de outubro de 2006.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 696, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Comunicações (R-100), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 363, de 30 de julho de 2002.....9

PORTARIA Nº 697, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 359, de 30 de julho de 2002.....10

PORTARIA Nº 698, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 362, de 30 de julho de 2002.....11

PORTARIA Nº 699, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 056, de 12 de fevereiro de 2003.....12

DESPACHO DECISÓRIO Nº 132, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para adiantamento de pagamento à VERTICAL DO PONTO LTDA, referente à aquisição de pára-quedas e materiais correlatos.....13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 170-EME-1ª SCH, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.....13

PORTARIA Nº 171-EME, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera os percentuais do Núcleo-Base de cabos e soldados de Organização Militar.....14

PORTARIA Nº 172-EME, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera os percentuais do Núcleo-Base de cabos e soldados de Organização Militar.....14

PORTARIA Nº 173-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Precursor Pára-quedista para Oficiais.....14

PORTARIA Nº 174-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Médicos.....15

<u>PORTARIA Nº 175-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Cria o Curso de Pós-Graduação em Direito Militar para Oficiais.....	16
<u>PORTARIA Nº 176-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Estabelece condições para o funcionamento do Curso de Pós-Graduação em Direito Militar para Oficiais.....	16
<u>PORTARIA Nº 177-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Dentistas.....	17
<u>PORTARIA Nº 178-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Farmacêuticos.....	18
<u>PORTARIA Nº 179-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais.....	18
<u>PORTARIA Nº 180-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Infantaria.....	19
<u>PORTARIA Nº 181-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Artilharia.....	20
<u>PORTARIA Nº 182-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Cavalaria.....	21
<u>PORTARIA Nº 183-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Comunicações.....	21
<u>PORTARIA Nº 184-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Engenharia.....	22
<u>PORTARIA Nº 185-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares.....	23
<u>PORTARIA Nº 186-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira do Serviço de Intendência.....	24
<u>PORTARIA Nº 187-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira do Quadro de Material Bélico.....	24
<u>PORTARIA Nº 188-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Normatiza o Curso de Precursor Pára-quedista para Subtenentes e Sargentos.....	25
<u>PORTARIA Nº 189-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Cria o Curso Emergencial de Mestre de Salto para Sargentos do Quadro Especial.....	26
<u>PORTARIA Nº 190-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Cria o Curso Emergencial de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar para Sargentos do Quadro Especial.....	27

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>PORTARIA Nº 117-DEP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Aprova as Normas de Controle do Ensino e Orientação Técnico-Pedagógica dos Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva.....	27

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 052-DCT, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 03/06 - Espoleta de Ogiva de Percussão, modelo Imbel 3590 (EOP IMB 3590).....35

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.258-EMD/MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de militares para realizar viagem de apoio técnico, acompanhamento e avaliação do desempenho das tropas brasileiras na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH.....36

PORTARIA Nº 1.298-SEC/MD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2006.

Aprova Seleção para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra.....36

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 660 E 661, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.....37

PORTARIA Nº 663, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.....37

PORTARIA Nº 664, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação de praças.....38

PORTARIAS Nº 665 A 669, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.....38

PORTARIA Nº 671, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em evento internacional.....39

PORTARIA Nº 672, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.....40

PORTARIA Nº 673, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em reunião de coordenação.....40

PORTARIA Nº 674, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para participação em evento internacional.....40

PORTARIA Nº 675, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para participação em conferências internacionais.....41

PORTARIA Nº 676, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para participação em conferência internacional.....41

PORTARIA Nº 677, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em conferência internacional.....42

PORTARIA Nº 678, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em evento internacional.....42

<u>PORTARIAS Nº 679 E 680, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Autorização para afastamento do País de servidora civil.....	42
<u>PORTARIA Nº 681, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Exoneração do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington/EUA (CEBW)..	43
<u>PORTARIA Nº 682, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Exoneração e nomeação do cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, cumulativamente com o cargo de Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....	43
<u>PORTARIA Nº 683, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington/EUA (CEBW).....	44
<u>PORTARIAS Nº 684 E 685, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Exoneração e nomeação do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington/EUA (CEBW).....	44
<u>PORTARIA Nº 686, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação de Oficiais.....	45
<u>PORTARIA Nº 687, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação de praça.....	45
<u>PORTARIAS Nº 688 E 689, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Designação de oficial.....	46
<u>PORTARIA Nº 700, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	46
<u>PORTARIA Nº 701, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	46
<u>PORTARIAS Nº 702 A 705, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Nomeação de comandante de organização militar.....	47
<u>PORTARIA Nº 706, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	48
<u>PORTARIA Nº 707, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	48
<u>PORTARIA Nº 708, DE 28 DE SETMBRO DE 2006.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	48
<u>PORTARIA Nº 849, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.</u>	
Apostilamento.....	49

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>PORTARIA Nº 094-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Oficial de Estado-Maior, realizado na “Escuela Superior de Guerra Tenente-General Luis Maria Campos” do Exército da Argentina.....	49
<u>PORTARIA Nº 097-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Automóvel (1º Turno), realizado na Escola de Material Bélico.....	49

PORTARIA Nº 098-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....50

PORTARIA Nº 099-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....50

PORTARIA Nº 100-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....50

PORTARIA Nº 101-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....51

PORTARIA Nº 102-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.....51

PORTARIA Nº 103-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Mecânico Operador (2º Turno), realizado na Escola de Material Bélico.....51

PORTARIA Nº 106-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Comunicações.....52

PORTARIA Nº 107-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Mecânico Operador, realizado na Escola de Material Bélico.....52

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 259 A 261-SGEx, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.....52

PORTARIAS Nº 262 A 264-SGEx, DE 3 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....55

PORTARIAS Nº 265 A 267-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....56

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 129, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Anulação de Nomeação para o Cargo de Chefia de Organização Militar.....60

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 696, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Comunicações (R-100), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 363, de 30 de julho de 2002.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art.1º Alterar o **caput** e os incisos I e III do art. 2º, o inciso I do § 1º do art. 10 e o § 2º do art. 41 e acrescentar o § 3º ao art. 41 do Regulamento da Escola de Comunicações (R-100), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 363, de 30 de julho de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A EsCom é um estabelecimento de ensino (Estb Ens) de formação e aperfeiçoamento de grau médio e especialização e extensão nos graus superior e médio, da Linha de Ensino Militar Bélico, diretamente subordinado à Diretoria de Especialização e Extensão (DEE), destinado a:

I - formar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Manutenção de Comunicações, habilitando-os para a ocupação de cargos e o desempenho de funções específicas relacionadas nos Quadros de Cargos (QC) e nos Quadros de Cargos Previstos (QCP);

.....
III - aperfeiçoar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Manutenção de Comunicações, habilitando-os para ocupar os cargos previstos nos QC e nos QCP;
.....” (NR)

“Art. 10.

§ 1º Incumbe, ainda, à Div Ens:

I - coordenar as atividades das seções Técnica de Ensino, Psicopedagógica e de Ensino;

.....” (NR)

“Art. 41.

§ 2º Os candidatos selecionados no Concurso de Admissão aos CFS são matriculados no Período Básico, na situação de aluno, nas OM de Corpo de Tropa (OMCT) designadas pelo EME, por ato de seus Comandantes / Diretores de Ensino.

§ 3º Ao término do período básico, os alunos relacionados para o CFS de Manutenção de Comunicações são excluídos das OMCT e matriculados no Período de Qualificação na EsCom, por ato do seu Diretor de Ensino.

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 697, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 359, de 30 de julho de 2002.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o **caput** e os incisos II e IV do art. 2º e o § 2º do art. 44 e acrescentar o inciso II-A ao art. 2º e o § 3º ao art. 44 do Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 359, de 30 de julho de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A EsIE é um estabelecimento de ensino (Estb Ens) de formação e aperfeiçoamento de grau médio e especialização e extensão nos graus superior e médio, da Linha do Ensino Militar Bélico, diretamente subordinado à Diretoria de Especialização e Extensão (DEE), destinado a:

.....

II - formar sargentos das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Intendência, de Topografia e de Músico, habilitando-os para a ocupação de cargos e o desempenho de funções específicas relacionadas nos QC e nos QCP;

II-A - especializar, ampliar conhecimentos e aperfeiçoar sargentos, habilitando-os ao exercício de cargos estabelecidos nos QC e nos QCP;

.....

IV - conduzir as atividades de exame de habilitação de cabos e soldados da Qualificação Militar 12 - Músicos, bem como as referentes ao processo seletivo destinado à habilitação a Mestre de Música e dos exames de habilitação artístico-musical a 1º e 2º sargentos músicos;

.....” (NR)

“Art. 44.

.....

§ 2º Os candidatos selecionados no Concurso de Admissão aos CFS são matriculados no Período Básico, na situação de aluno, nas OM de Corpo de Tropa (OMCT) designadas pelo EME, por ato de seus Comandantes / Diretores de Ensino.

§ 3º Ao término do período básico, os alunos relacionados para os CFS de Intendência, de Topografia e de Músico são excluídos das OMCT e matriculados no Período de Qualificação na EsIE, por ato do seu Diretor de Ensino.

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 698, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 362, de 30 de julho de 2002.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o **caput** e o inciso III do art. 2º e o § 2º do art. 39 e acrescentar o § 6º ao art. 39 do Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 362, de 30 de julho de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A EsMB é um estabelecimento de ensino (Estb Ens) de formação e aperfeiçoamento de grau médio e especialização e de extensão de graus superior e médio, da Linha de Ensino Militar Bélico, diretamente subordinado à Diretoria de Especialização e Extensão (DEE), destinado a:

.....
III - formar, especializar e aperfeiçoar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Material Bélico (MB) para a ocupação de cargos e o desempenho de funções específicas relacionadas nos QC e nos QCP;

.....” (NR)

“Art. 39.

.....
§ 2º Os candidatos selecionados no Concurso de Admissão aos CFS são matriculados no Período Básico, na situação de aluno, nas OM de Corpo de Tropa (OMCT) designadas pelo EME, por ato de seus Comandantes / Diretores de Ensino.

§ 6º Ao término do período básico, os alunos relacionados para os CFS de Material Bélico são excluídos das OMCT e matriculados no Período de Qualificação na EsMB, por ato do seu Diretor de Ensino.

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 699, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 056, de 12 de fevereiro de 2003.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o **caput** e os incisos II e VI do art. 2º e os incisos I e II do § 3º do art. 48 do Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 056, de 12 de fevereiro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A EsSEx é um estabelecimento de ensino (Estb Ens) de formação e especialização de graus superior e médio e aperfeiçoamento de grau médio, da Linha de Ensino Militar de Saúde, diretamente subordinado à Diretoria de Especialização e Extensão (DEE), destinado a:

.....

II - formar, especializar e aperfeiçoar sargentos da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Saúde, habilitando-os para a ocupação de cargos e o desempenho de funções específicas relacionadas nos QC e nos QCP;

.....

VI - realizar concursos para o ingresso nos cursos de formação na Linha de Ensino Militar de Saúde.

.....” (NR)

“Art. 48.

§ 3º

I - os candidatos selecionados no Concurso de Admissão aos CFS são matriculados no Período Básico, na situação de aluno, nas OM de Corpo de Tropa (OMCT) designadas pelo EME, por ato de seus Comandantes / Diretores de Ensino; e

II - ao término do Período Básico, os alunos relacionados para o CFS de Saúde são excluídos das OMCT e matriculados no Período de Qualificação na EsSEx, por ato do seu Diretor de Ensino.

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 132, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 183/2006, do Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista

ASSUNTO: Autorização para adiantamento de pagamento à VERTICAL DO PONTO LTDA, referente à aquisição de pára-quedas e materiais correlatos.

Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista

1. Processo originário do Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista, que solicita autorização para adiantamento de pagamento à VERTICAL DO PONTO LTDA.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 2.072.742,00 (dois milhões, setenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais) correspondente a quarenta por cento do valor global do Contrato nº 001/06, entre o Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista e a VERTICAL DO PONTO LTDA, referente à aquisição de pára-quedas e materiais correlatos.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 170-EME-1ª SCH, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo "C" – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	OFICIAIS - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E CURSOS DE EXTENSÃO	ESTB DE ENSINO
103	CURSO DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO DE ESTADO-MAIOR (CGAEM)	DEP
104	GERÊNCIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO (GETRAM)	DLOG

CÓDIGO	OFICIAIS DO QAO, ST/SGT - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	ESTB DE ENSINO
613	SGT – CURSO DE AGENTE DE TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO (CATRAM)	DLOG

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 171-EME, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera os percentuais do Núcleo-Base de cabos e soldados de Organização Militar.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso II, das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 600, de 7 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar os percentuais do Núcleo-Base de cabos e soldados de Organização Militar, fixados no Anexo à Portaria nº 099-EME, de 15 de outubro de 2003, incluindo no Grupo 6 (50% Cb Nu B e 30% Sd Nu B) o 3º Grupo de Artilharia Antiaérea.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 172-EME, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera os percentuais do Núcleo-Base de cabos e soldados de Organização Militar.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso II, das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 600, de 7 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar os percentuais do Núcleo-Base de cabos e soldados de Organização Militar, fixados no Anexo à Portaria nº 099-EME, de 15 de outubro de 2003, incluindo no Grupo 2 (80% Cb Nu B e 70% Sd Nu B) a Companhia de Comando do Comando Militar do Sul.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 173-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Precursor Pára-quedista para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército – tendo em vista o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando Militar do Leste, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Precursor Pára-quedista para Oficiais (C Prec Of), que tem por objetivo habilitar oficiais ao desempenho de cargos e ao exercício de funções de precursor pára-quedista.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II – funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III – tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas e a periodicidade, em princípio, de um (01) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência que estejam servindo ou sejam voluntários para servir na Brigada de Infantaria Pára-quedista, na Brigada de Operações Especiais e nas Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, possuidores do Curso Básico Pára-quedista;

VI – possibilite aos militares matriculados que concluírem com aproveitamento as disciplinas relativas ao Curso de Mestre de Salto (CMS), o cadastramento deste curso pelo Departamento-Geral do Pessoal;

VII – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII – tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula no curso conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 051-EME, de 08 de junho de 2005.

PORTARIA Nº 174-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para
Oficiais de Carreira do Quadro de Médicos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), e com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Médicos, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior que não exijam a habilitação do Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Médicos do referido Quadro, nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II – funcione a cargo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano;

III – tenha a duração máxima de 09 (nove) meses;

IV – seja realizado em 02 (duas) fases, a primeira, com 06 (seis) meses, por ensino a distância na Organização Militar do aluno, sem prejuízo das suas funções, e a segunda, com até 03 (três) meses, de forma presencial, na EsAO;

V – possibilite a matrícula de, no máximo, 120 (cento e vinte) alunos por curso;

VI – tenha, como universo de seleção, os capitães do Quadro de Médicos a partir do primeiro ano no posto;

VII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 006-EME, de 18 de fevereiro de 2003.

PORTARIA Nº 175-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Cria o Curso de Pós-Graduação em Direito Militar para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Criar o Curso de Pós-Graduação em Direito Militar para Oficiais, que tem por objetivo habilitar oficiais de carreira para o desempenho de cargos e ao exercício de funções de assessoria na área jurídica.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 176-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Estabelece condições para o funcionamento do Curso de Pós-Graduação em Direito Militar para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Curso de Pós-Graduação em Direito Militar para Oficiais:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de pós-graduação *lato sensu* de especialização;

II – funcione, a partir de 2009, na forma de ensino a distância, a cargo do Centro de Estudos de Pessoal, em convênio com Instituição de Ensino Superior (IES) civil credenciada pelo Ministério da Educação;

III – tenha a duração de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas;

IV – tenha a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

V – possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por curso;

VI – tenha, como universo de seleção, os oficiais aperfeiçoados das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, preferencialmente, os capitães;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula no curso conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 177-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Dentistas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), e com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Dentistas, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior do referido Quadro, nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II – funcione a cargo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano;

III – tenha a duração máxima de 06 (seis) meses por ensino a distância, sem prejuízo das funções do aluno na sua Organização Militar;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 60 (sessenta) alunos;

V – tenha, como universo de seleção, os capitães do Quadro de Dentistas a partir do primeiro ano no posto;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 007-EME, de 18 de fevereiro de 2003.

PORTARIA Nº 178-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Farmacêuticos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), e com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Farmacêuticos, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior do referido Quadro, nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino de Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II – funcione a cargo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano;

III – tenha a duração máxima de 06 (seis) meses por ensino a distância, sem prejuízo das funções do aluno na sua Organização Militar;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 60 (sessenta) alunos;

V – tenha, como universo de seleção, os capitães do Quadro de Farmacêuticos a partir do primeiro ano no posto;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 179-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), e com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Complementar de Oficiais (QCO), que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior do referido Quadro e respectiva área de atividade, nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II – funcione a cargo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano;

III – tenha a duração máxima de 06 (seis) meses por ensino a distância, sem prejuízo das funções do aluno na sua Organização Militar;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 120 (cento e vinte) alunos;

V – tenha, como universo de seleção, os capitães do QCO a partir do primeiro ano no posto;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 058-EME, de 02 de julho de 1996.

PORTARIA Nº 180-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Infantaria.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), e com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Infantaria, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior que não exijam a habilitação do Curso de Comando e Estado-Maior, nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II – funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano;

III – tenha a duração máxima de 02 (dois) anos, sendo o 1º ano por ensino a distância na Organização Militar do aluno, sem prejuízo das suas funções, e o 2º ano de forma presencial, na EsAO;

IV – possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME;

V – tenha, como universo de seleção, os 1^{os} tenentes da Arma de Infantaria que estejam no último ano do posto e os capitães a partir do seu primeiro ano no posto;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII – tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3^o Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^o Revogar a Portaria nº 104-EME, de 20 de outubro de 1998.

PORTARIA Nº 181-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Artilharia.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5^o da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), e com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1^o Normatizar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Artilharia, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior que não exijam a habilitação do Curso de Comando e Estado-Maior, nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2^o Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II – funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano;

III – tenha a duração máxima de 02 (dois) anos, sendo o 1^o ano por ensino a distância na Organização Militar do aluno, sem prejuízo das suas funções, e o 2^o ano, de forma presencial, na EsAO;

IV – possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME;

V – tenha, como universo de seleção, os 1^{os} tenentes da Arma de Artilharia que estejam no último ano do posto e os capitães a partir do seu primeiro ano no posto;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII – tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3^o Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 182-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Cavalaria.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), e com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Cavalaria, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior que não exijam a habilitação do Curso de Comando e Estado-Maior, nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II – funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano;

III – tenha a duração máxima de 02 (dois) anos, sendo o 1º ano por ensino a distância na Organização Militar do aluno, sem prejuízo das suas funções, e o 2º ano de forma presencial, na EsAO;

IV – possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME;

V – tenha, como universo de seleção, os 1ºs tenentes da Arma de Cavalaria que estejam no último ano do posto e os capitães a partir do seu primeiro ano no posto;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII – tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 183-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Comunicações.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), e com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Comunicações, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior que não exijam a habilitação do Curso de Comando e Estado-Maior, nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II – funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano;

III – tenha a duração máxima de 02 (dois) anos, sendo o 1º ano por ensino a distância na Organização Militar do aluno, sem prejuízo das suas funções, e o 2º ano de forma presencial, na EsAO;

IV – possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME;

V – tenha, como universo de seleção, os 1ºs tenentes da Arma de Comunicações que estejam no último ano do posto e os capitães a partir do seu primeiro ano no posto;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII – tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 184-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Engenharia.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), e com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira da Arma de Engenharia, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior que não exijam a habilitação do Curso de Comando e Estado-Maior, nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II – funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano;

III – tenha a duração máxima de 02 (dois) anos, sendo o 1º ano por ensino a distância na Organização Militar do aluno, sem prejuízo das suas funções, e o 2º ano de forma presencial, na EsAO;

IV – possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME;

V – tenha, como universo de seleção, os 1^{os} tenentes da Arma de Engenharia que estejam no último ano do posto e os capitães a partir do seu primeiro ano no posto;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII – tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3^o Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 185-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5^o da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1^o Normatizar o Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior que não exijam a habilitação do Curso de Direção para Engenheiros Militares do referido Quadro, nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2^o Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II – funcione a cargo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano;

III – tenha a duração máxima de 06 (seis) meses por ensino a distância, sem prejuízo das funções do aluno na sua Organização Militar;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 120 (cento e vinte) alunos;

V – tenha, como universo de seleção, os capitães do QEM a partir do primeiro ano no posto;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3^o Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^o Revogar a Portaria nº 057-EME, de 02 de julho de 1996.

PORTARIA Nº 186-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira do Serviço de Intendência.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), e com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira do Serviço de Intendência, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior que não exijam a habilitação do Curso de Chefia e Estado-Maior para Oficiais Intendentes, nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II – funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano;

III – tenha a duração máxima de 02 (dois) anos, sendo o 1º ano por ensino a distância na Organização Militar do aluno, sem prejuízo das suas funções, e o 2º ano de forma presencial, na EsAO;

IV – possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME;

V – tenha, como universo de seleção, os 1ºs tenentes do Serviço de Intendência que estejam no último ano do posto e os capitães a partir do seu primeiro ano no posto;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII – tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 187-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira do Quadro de Material Bélico.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), e com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Carreira do Quadro de Material Bélico, que tem por objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções dos postos de capitão aperfeiçoado e de oficial superior que não exijam a habilitação do Curso de Comando e Estado-Maior, nas Organizações Militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II – funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano;

III – tenha a duração máxima de 02 (dois) anos, sendo o 1º ano por ensino a distância na Organização Militar do aluno, sem prejuízo das suas funções, e o 2º ano de forma presencial, na EsAO;

IV – possibilite a matrícula de alunos de acordo com o limite estabelecido pelo EME;

V – tenha, como universo de seleção, os 1ºs tenentes do Quadro de Material Bélico que estejam no último ano do posto e os capitães a partir do seu primeiro ano do posto;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII – tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 188-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Normatiza o Curso de Precursor Pára-quedista para Subtenentes e Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército – tendo em vista o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando Militar do Leste, resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Precursor Pára-quedista para Subtenentes e Sargentos (C Prec ST/Sgt), que tem por objetivo habilitar subtenentes e sargentos ao desempenho de cargos e ao exercício de funções de precursor pára-quedista.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II – funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III – tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas e a periodicidade, em princípio, de um (01) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os subtenentes e sargentos de carreira de qualquer Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) que estejam servindo ou sejam voluntários para servir na Brigada de Infantaria Pára-quedista, na Brigada de Operações Especiais e nas Companhias de Forças Especiais não-orgânicas da Bda Op Esp, possuidores do Curso Básico Pára-quedista;

VI – possibilite aos militares matriculados que concluírem com aproveitamento as disciplinas relativas ao Curso de Mestre de Salto (CMS), o cadastramento deste curso pelo Departamento-Geral do Pessoal;

VII – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII – tenha a seleção e o relacionamento dos subtenentes e sargentos designados para a matrícula no curso conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 056-EME, de 08 de junho de 2005.

PORTARIA Nº 189-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Cria o Curso Emergencial de Mestre de Salto para Sargentos do Quadro Especial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e conforme o que propõe o Comando da Brigada Pára-quedista, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Criar, em caráter excepcional, o Curso Emergencial de Mestre de Salto para Sargentos do Quadro Especial (QE), que tem por objetivo habilitar Sargentos do QE, oriundos da QM 10 65, ao desempenho de funções de Mestre de Salto, como pré-requisito para a matrícula no Curso Emergencial de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (DOMPSA) para Sargentos do QE.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III – tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os sargentos do Quadro Especial, oriundos das QMG/QMP 10 65, que estejam ocupando os cargos de auxiliar de dobragem de pára-quedas, auxiliar de preparação de carga aérea e de auxiliar de reparador de carga aérea no Batalhão DOMPSA, possuidores do Estágio Básico Pára-quedista.

VI – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Comando Militar do Leste e a efetivação da matrícula pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 190-EME, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Cria o Curso Emergencial de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar para Sargentos do Quadro Especial.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, de acordo com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e conforme o que propõe o Comando da Brigada Pára-quedista, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art.1º Criar, em caráter excepcional, o Curso Emergencial de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (DOMPSA) para Sargentos do Quadro Especial (QE), que tem por objetivo habilitar Sargentos do QE, oriundos da QM 10 65, ao desempenho de funções relativas aos cargos de inspecionador, preparador e lançador de carga aérea e reparador de pára-quedas do Batalhão DOMPSA.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III – tenha a duração máxima de 20 (vinte) semanas;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os Sargentos do QE, oriundos das QMG/QMP 10 65, que estejam ocupando os cargos de auxiliar de dobragem de pára-quedas, auxiliar de preparação de carga aérea e de auxiliar de reparador de carga aérea no Batalhão DOMPSA, possuidores do Curso Emergencial de Mestre de Salto para Sargentos do QE.

VI – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Comando Militar do Leste e a efetivação da matrícula pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 117-DEP, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006.

Aprova as Normas de Controle do Ensino e Orientação Técnico-Pedagógica dos Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas de Controle do Ensino e Orientação Técnico-Pedagógica dos Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 13/DEP, de 10 de abril de 2000.

NORMAS DE CONTROLE DO ENSINO E ORIENTAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DOS NÚCLEOS DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
Da finalidade	1º
Da aplicação	2º
Da legislação de referência.....	3º
Do objetivo das atividades de controle do ensino e orientação técnico-pedagógica.....	4º
Das condições de execução.....	5º/9º
Da coordenação e apoio.....	10
Das prescrições diversas.....	11/15
Anexos:	
ANEXO A – ORIENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICO-PEDAGÓGICA	
ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA	

NORMAS DE CONTROLE DO ENSINO E ORIENTAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DOS NÚCLEOS DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA

Da finalidade

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade regular a execução do controle de ensino e da orientação técnico-pedagógica a ser realizada nos cursos de formação de oficiais da reserva em funcionamento nos Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR).

Da aplicação

Art. 2º Estas Normas se aplicam à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), aos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) e aos NPOR.

Da legislação de referência

Art. 3º A legislação de referência para as presentes Normas é a seguinte:

I - Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar;

II - Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar;

III - Decreto nº 2.354, de 20 Out 97 - Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68);

IV - Portaria do Ministro do Exército nº 64, de 25 Jan 84 – Regulamentos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (R-166);

V - Portaria nº 029-5ª SCH/EME, de 27 Jun 88 – Interrupção de atividades escolares e de instrução durante as visitas e inspeções aos Estabelecimentos de Ensino e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva;

VI - Portaria nº 034-EME, de 05 Abr 04 – Atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa relativas à Orientação Técnico-Pedagógica;

VII - Portaria nº 102-DEP, de 28 Dez 00 – Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE);

VIII - Portaria nº 103-DEP, de 28 Dez 00 – Aprova as Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC) e dá outras providências;

IX - Portaria nº 104-DEP, de 28 Dez 00 – Aprova as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE) e dá outras providências;

X - Portaria nº 22-DEP, de 31 Mar 03 – Dá nova redação a itens das Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE);

XI - Portaria nº 26-DEP, 03 Abr 03 – Aprova as Normas para a Avaliação Educacional (NAE);

XII - Portaria nº 38-DEP, de 03 Maio 06 – Aprova as Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estabelecimentos de Ensino e OM subordinados ou vinculados(IR 60-34).

Do objetivo das atividades de controle do ensino e orientação técnico-pedagógica

Art. 4º As atividades de controle do ensino e orientação técnico-pedagógica dos NPOR, no âmbito do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), serão realizadas pela DFA e, mais diretamente, pelos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) aos quais estão vinculados.

Das condições de execução

Art. 5º A DFA empregará os CPOR para realização de visitas de ensino, prestação de esclarecimentos, orientações, coordenação das atividades de ensino e informação quanto às decisões do escalão superior sobre assuntos relacionados com o ensino.

Art. 6º Os CPOR e NPOR deverão ter sempre presente à importância do seu estreito relacionamento para a uniformidade das atividades de ensino e conseqüente aprimoramento da formação do oficial da reserva.

Art. 7º A ação coordenadora dos CPOR sobre os NPOR deverá ser efetivada, principalmente, através de visitas técnico-pedagógicas (conforme o **ANEXO A**) e estágios.

Art. 8º O controle do ensino e o assessoramento técnico-pedagógico incluem:

I - A remessa aos NPOR, pelos respectivos CPOR, dos documentos recebidos da DFA de interesse daqueles;

II - A orientação aos NPOR quanto à organização e aos arquivos dos documentos de planejamento e controle do ensino, que devem ser permanentemente atualizados;

III - A difusão de informações para padronização de procedimentos quando da realização de estágios programados e seu acompanhamento por ocasião das visitas;

IV - O acompanhamento, por ocasião das visitas, da aplicação dos seguintes documentos normativos: NECE, NERC, NEIAE E NAE. Estes documentos deverão ser exaustivamente explorados durante os estágios programados para os Instrutores-Chefes dos NPOR;

V - A orientação para a elaboração das avaliações formativas e somativas, que deverão ser práticas, sendo obrigatório que todos os alunos sejam submetidos à aplicação do instrumento para a avaliação da aprendizagem elaborado pelo instrutor da disciplina;

VI - O acompanhamento e a cooperação nos projetos de pesquisa na área de pessoal que estejam sendo desenvolvidos nos NPOR; e

VII - O apoio, com recursos financeiros disponíveis, nas atividades específicas de ensino e da pesquisa de pessoal, excetuando-se os itens de responsabilidade de outros órgãos gestores.

Art. 9º Os NPOR deverão, ao término de cada período do ano letivo, remeter relatórios sintéticos aos respectivos CPOR e esses, após consolidados, deverão enviá-los à DFA. Nestes relatórios deverão constar, dentre outros assuntos: as avaliações somativas realizadas; as menções obtidas e as observações da metodologia empregada; e o efetivo matriculado, com o total de universitários.

Da coordenação e apoio

Art. 10. A responsabilidade de coordenação e apoio aos NPOR fica assim distribuída, conforme sua localização nas respectivas áreas de jurisdição das Regiões Militares:

I - CPOR/RJ: NPOR da 1ª RM, 9ª RM e 11ª RM;

II - CPOR/BH: NPOR da 4ª RM;

III - CPOR/SP: NPOR da 2ª RM e 5ª RM;

IV - CPOR/PA: NPOR da 3ª RM;

V - CPOR/R: NPOR da 6ª RM, 7ª RM, 8ª RM, 10ª RM e 12ª RM.

Das prescrições diversas

Art. 11. A orientação do ensino a ser ministrado nos NPOR é atribuição exclusiva do DEP, através da DFA e dos CPOR, conforme a distribuição disposta no art. 10, destas Instruções.

Art. 12. A meta a ser alcançada, no final do curso de formação de oficiais da reserva, é o estabelecimento de uma sólida base moral e afetiva, consolidada na assimilação das virtudes militares.

Art. 13. O oficial da reserva deve possuir um bom embasamento técnico-profissional e atributos que permitam uma expectativa promissora de seu desempenho, quando convocado para o serviço ativo.

Art. 14. Deverá ser realizada, no mínimo, uma visita anual em cada NPOR, pelo CPOR enquadrante, cujo relatório será encaminhado à DFA, de acordo com o modelo constante do **ANEXO B**. A DFA deverá estabelecer procedimentos comuns a serem executados pelos CPOR durante as visitas.

Art. 15. Sempre que uma autoridade programar visita a algum NPOR, seja ela da área do DEP ou não, o CPOR com encargos de orientação deverá ser informado com antecedência, para que, se necessário, envie um oficial representante ao evento, com a finalidade de prestar esclarecimentos ou colher as observações feitas por aquela autoridade.

NORMAS DE CONTROLE DO ENSINO E ORIENTAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DOS NÚCLEOS DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA

ANEXO A

ORIENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

1. FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das visitas de assessoramento técnico-pedagógico pelos CPOR aos NPOR por eles coordenados.

2. OBJETIVO

Realizar a orientação técnico-pedagógica nos NPOR por intermédio dos CPOR.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Calendário de viagens

Os CPOR coordenadores deverão programar, no mínimo, 01 (uma) visita de assessoramento técnico-pedagógico por ano, incluindo-a no seu PGE.

b. Programação

A programação das visitas deverá constar, no mínimo de:

- exposição sobre as atividades do NPOR (poderá ser feita pelo Instrutor-Chefe);
- visita às dependências;
- mostra da documentação de controle do processo ensino-aprendizagem;
- verificação de uma instrução; e
- verificação do emprego dos recursos distribuídos pela DFA nos projetos correspondentes.

c. Relatório da visita

Ao término de cada visita de orientação técnico-pedagógica deverá ser elaborado um relatório com os principais aspectos observados e as sugestões sobre ações necessárias à colimação dos objetivos nos NPOR visitados.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

As visitas deverão ter no máximo, a duração de 01 (uma) jornada, não devendo interferir na programação normal do curso e, em nenhuma hipótese, nas atividades da OM sede.

**NORMAS DE CONTROLE DO ENSINO E ORIENTAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DOS
NÚCLEOS DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA**

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA

**RELATÓRIO DA VISITA DE ORIENTAÇÃO
TÉCNICO-PEDAGÓGICA AO NPOR/ ____ (OM)**

1. FINALIDADE

Informar à DFA e ao NPOR/ ____ o resultado da visita de Orientação Técnico-Pedagógica.

2. REFERÊNCIA

Normas de Controle do Ensino e Orientação Técnico-pedagógica dos NPOR (Portaria nº 117-DEP, de 06 Set 06).

3. OBJETIVOS

- Complementar a apreciação realizada no dia da inspeção.
- Verificar os procedimentos adotados na execução das atividades ensino-aprendizagem.
- Encaminhar sugestões para o equacionamento dos problemas apresentados.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Data e duração da visita

b. Comitiva

c. Programação desenvolvida

- 1) Formatura do NPOR
- 2) Apresentação dos oficiais
- 3) Exposição do Instrutor-Chefe do Curso
- 4) Verificação da documentação relativa ao ensino
- 5) Verificação do rendimento do ensino-aprendizagem
- 6) Verificação do emprego dos recursos distribuídos pela DFA nos “projetos” correspondentes
- 7) Visita às instalações

(Fl..... do Relatório da Visita de Orientação Técnico-Pedagógica)

5. OBSERVAÇÕES COLHIDAS DURANTE A VISITA

a. Quanto ao pessoal

1) Efetivo:

- a) instrutores e monitores existentes;
- b) número de alunos matriculados;
- c) capacidade do curso;
- d) necessidade e deficiências em pessoal;
- e) propostas de instrutores e monitores; e
- f) limites mínimos de efetivo dos instrutores e monitores necessários ao funcionamento do

NPOR.

2) Estado moral e disciplinar

(informar sobre os aspectos capazes de refletir sobre esse estado)

3) Recrutamento:

- a) candidatos apresentados na seleção;
- b) candidatos contra-indicados;
- c) selecionados para distribuição;
- d) distribuição de conscritos realizada pelo Serviço Militar Regional (universo recebido);
- e) matriculados;
- f) desligados; e
- g) comentários (sobre aspectos qualitativos).

4) Documentação relativa a pessoal:

- a) arquivos;
- b) mapas Mod “A”;
- c) gráficos de frequência e de disciplina; e
- d) quadros estatísticos.

(Fl..... do Relatório da Visita de Orientação Técnico-Pedagógica)

b. Quanto ao ensino

1) Planejamento do ensino

(informar sobre a conduta do ensino em relação aos currículos, PLADIS e PGE em vigor)

2) Avaliação do ensino:

- análise do rendimento do ensino a luz dos novos PLADIS e Currículos;
- informatização na escola – acesso dos alunos – Internet – etc;
- projetos interdisciplinares – quais foram os estabelecidos;
- avaliações – práticas, de acordo com o prescrito nos PLADIS;
- sugestões para o aprimoramento dos PERFIS e dos PLADIS;
- situação da biblioteca;
- problemas jurídicos pendentes – como vem se desenvolvendo; e
- óbices à modernização do ensino.

3) Documentação

(informar sobre a existência, correção e atualização dos documentos relativos ao ensino, particularmente NECE, NERC, NEIAE E NAE).

c. Quanto ao suporte administrativo à ação educacional

1) Instalações

(informar sobre sua adequabilidade e estado de conservação).

2) Material de dotação

(informar sobre o nível de existência, sua adequabilidade e estado de conservação).

3) Material de aplicação e consumo na área do ensino

(informar sobre a quantidade distribuída).

4) Recursos orçamentários e extra-orçamentários relativos ao ensino

(informar os valores recebidos e concluir sobre sua suficiência ou insuficiência e sobre a sua adequada aplicação).

5) Apoio de saúde

(informar sobre sua adequabilidade).

(Fl..... do Relatório da Visita de Orientação Técnico-Pedagógica)

6. CONCLUSÕES

a. Suporte administrativo à ação educacional

b. Avaliação do ensino

7. PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS

(considerando eventuais deficiências e inadequabilidades, sugerir providências corretivas, correspondentes, em cada aspecto antes considerados)

(Oficial encarregado da visita)

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 052-DCT, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 03/06 –
Espoleta de Ogiva de Percussão. modelo Imbel 3590
(EOP IMB 3590).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do Art 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO nº 03/06**, na qual a **Espoleta de Ogiva de Percussão. modelo Imbel 3590 (EOP IMB 3590)**, fabricado pela IMBEL, foi considerado **CONFORME** com as prescrições do Elenco de Testes nº 070/05, de 13 de setembro de 2005, de CTEEx.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.258-EMD/MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de militares para realizar viagem de apoio técnico, acompanhamento e avaliação do desempenho das tropas brasileiras na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares, abaixo relacionados, para realizar viagem de apoio técnico, acompanhamento e avaliação do desempenho das tropas brasileiras na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH, no período de 8 a 14 de outubro de 2006, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....
COMANDO DO EXÉRCITO

- Cel HÉLIO RÉGUA BARCELOS JÚNIOR

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 28 de setembro de 2006 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.298-SEC/MD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2006.

Aprova Seleção para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com a alínea b) do inciso V do artigo 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874 de 15 de agosto de 2006, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO

procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 9 de outubro a 15 de dezembro de 2006:

.....
b) Comando do Exército

- Cel Art MAURO BENEDITO GUARALDO SECCO;
- Ten Cel Inf LUIZ HENRIQUE GIANINI;
- Maj MB JOSÉ GILSON PEREIRA DE MACEDO;

- Maj Inf JÚLIO CESAR GOMES;
 - Maj Art FERNANDO DOS SANTOS MORGADO; e
 - Maj MB MARCOS DE SOUZA MOTTA.
-

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 5 de outubro de 2006 – Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 660, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Gen Div JALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA, do CDS, para participar do 7º Vôo de Apoio à Operação Antártica XXIV, a realizar-se no período de 23 a 29 de setembro de 2006, conforme a Portaria nº 525, de 17 de agosto de 2006.

PORTARIA Nº 661, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Div MILTON BRAZ PAGANI, do HFA, para participar do 7º Vôo de Apoio à Operação Antártica XXIV, a realizar-se no período de 23 a 29 de setembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 663, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Gabinete da Vice-Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cap Cav PAULO RODRIGO SANTOS CAMPOS.

PORTARIA Nº 664, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Sgt Inf MARLON SANDRO ALVARENGA; e
- 1º Sgt Art AMERICO SANTO RONZANI.

PORTARIA Nº 665, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf FERNANDO MAURICIO DUARTE MELO.

PORTARIA Nº 666, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de Oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a designação para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 598, de 4 de setembro de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 173, seção 2, de 8 de setembro de 2006, por necessidade do serviço, "**ex officio**", do Ten Cel Art NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO.

PORTARIA Nº 667, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Gabinete da Vice-Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Art NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO.

PORTARIA Nº 668, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de Oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a designação para o Gabinete da Vice-Presidência da República (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 460, de 27 de julho de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 145, seção 2, de 2 de agosto de 2006, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Ten Cel Eng ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA.

PORTARIA Nº 669, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de Oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Ten Cel Art MARCUS AURELIO SILVA DE ABREU; e
- Ten Cel Inf PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 671, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QEM MARCELO LUZ SANDE E OLIVEIRA, do IME, para participar da **9th International Conference on Model Driven Engineering Languages and System** (Atv X 06/114), a realizar-se na cidade de Genova, na Itália, no período de 30 de setembro a 7 de outubro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 672, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de oficial para acompanhar o Comandante do Exército em evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf RACINE BEZERRA LIMA FILHO e o 1º Ten QAO PEDRO FELIX DE GOES JUNIOR, ambos do Gab Cmt Ex, para acompanhá-lo na Reunião de Comandantes de Exército do Cone Sul e Associados, a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 2 a 7 de outubro de 2006, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 673, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em reunião de coordenação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Gen Div LUIZ GUILHERME TERRA AMARAL e o Cel Inf MILTON SILS DE ANDRADE JÚNIOR, ambos do CIE, para participar da Reunião de Coordenação Militar Brasil-Venezuela (Atv W 06/005), a realizar-se na cidade Caracas, na Venezuela, no período de 16 a 20 de outubro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 674, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

AUTORIZAR

o Maj Farm EDSON PEREIRA FILHO, do IBEx, a participar do Programa de Cooperação Internacional INSERM/FIOCRUZ (Atv X 06/110), a realizar-se na cidade de Lille, na França, no período de 16 de outubro a 15 de dezembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 675, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para participação em conferências internacionais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM ROBERTO CASTELO BRANCO JORGE, do CTEEx, para participar da Conferência de Contratação em Defesa 2006 (Atv X 06/112), a realizar-se na cidade de Londres, na Inglaterra, no período de 16 a 22 de outubro de 2006, e, em prosseguimento, participar da Conferência de Radar Militar 2006 (Atv X 06/113), a realizar-se na cidade de Londres, na Inglaterra, no período de 23 a 25 de outubro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 676, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

AUTORIZAR

o Maj Art ERIC JULIUS WURTS, do Cmdo 1ª Bda AAAE, para participar da Conferência de Radar Militar 2006 (Atv X 06/113), a realizar-se na cidade de Londres, na Inglaterra, no período de 23 a 25 de outubro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 677, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf LUCIANO PUCHALSKI, do EME, para participar da Reunião do Grupo de Trabalho para a elaboração de Manual de Pequenas Frações em Operações de Paz, no âmbito da Conferência dos Exércitos Americanos (Atv X 06/082), a realizar-se na cidade de Santiago, no Chile, no período de 24 a 26 de outubro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 678, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participar da XVI Sessão do Grupo de Especialistas Governamentais em Minas Outras que não Minas Antipessoal, a realizar-se na cidade de Genebra, na Suíça, no período de 31 de outubro a 19 de novembro de 2006:

- Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS, da S G Ex;
- Cel Inf JOÃO CARLOS DE JESUS CORRÊA, do E M E; e
- Cel Inf MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, da S G Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 679, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para afastamento do País de servidora civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a autorização para a Servidora Civil VÂNIA BARCELLOS GOUVÊA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código MAG-0403, classe Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 0057065, lotada no Instituto Militar de Engenharia, afastar-se do País, no período de 12 a 17 de junho de 2006, com a finalidade de apresentar o trabalho **Efecto de los elementos de la infraestructura viária sobre la seguridad de la circulación** no VII Congresso de **Ingeniería Del Transporte**, a realizar-se na cidade de Real, na Espanha, conforme a Portaria nº 289, de 29 de maio de 2006.

PORTARIA Nº 680, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o artigo 84 da Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o Servidor Civil EDVAN LIMA FILHO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, código MAG-0404, classe Especial, nível 1, matrícula SIAPE nº 79650, lotado no Colégio Militar do Rio de Janeiro, a afastar-se do País, no período de 27 de setembro a 9 de outubro de 2006, para representar a modalidade Esgrima durante o Mundial de Esgrima em Cadeira de Rodas, a realizar-se na cidade de Turim, na Itália. A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta da Associação Brasileira de Desportos em Cadeira de Rodas, Amputados e Les Autres.

PORTARIA Nº 681, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Exoneração do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington/EUA
(CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Cel Art EDUARDO DINIZ do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, a contar de 11 de março de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 682, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Exoneração e nomeação do cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, cumulativamente com o cargo de Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 3.397, de 30 de março de 2000, resolve:

1 - EXONERAR

o Cel Cav DÉCIO LUÍS SCHONS do cargo de Adjunto do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, cumulativamente com o cargo de Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), a contar de 11 de março de 2007.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, o Cel Art EDUARDO DINIZ, por um período aproximado de dezesseis meses, a contar de 11 de março de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 683, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Nomeação para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington/EUA (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

o Maj Art RODRIGO PEREIRA VERGARA para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, por um período aproximado de dois anos, a contar de 27 de junho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 684, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Exoneração e nomeação do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington/EUA (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR

o ST Inf RONEER RIBEIRO RAMOS do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, a contar de 3 de março de 2007.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, o ST MB JOÃO LUIS ROSA DA COSTA, por um período aproximado de dois anos, a contar de 3 de março de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 685, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Exoneração e nomeação do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington/EUA (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR

o ST Com GENILDO DA SILVA do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, a contar de 21 de julho de 2007.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, o 1º Sgt Inf JAIRO LUÍS DA ROSA, por um período aproximado de dois anos, a contar de 21 de julho de 2007.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 686, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de Oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- Cap Cav ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO;
- Cap Inf GENIVALDO NUNES BARBOSA DA COSTA;
- Cap Art MAURO FERNANDO REGO DE MELLO JUNIOR; e
- Cap Inf SÉRGIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 687, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Cav LUIS ROGÉRIO FLORES FERREIRA.

PORTARIA Nº 688, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel QEM ILMAR BARBOSA.

PORTARIA Nº 689, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Com FRANCISCO EDUARDO MEDVED.

PORTARIA Nº 700, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de comandante, chefe ou diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do **Cmdo Fron Rio Negro/5º BIS** (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel CLAUDIO LUIZ DE REZENDE COSTA;

- do **H Gu Santo Ângelo** (Santo Ângelo - RS), o Maj LUCAS VILHENA DE MORAES; e

- do **H Gu Tabatinga** (Tabatinga - AM), o Maj RENILDO SERGIO BATISTA DOS ANJOS.

PORTARIA Nº 701, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de comandante do 3º B I (São Gonçalo - RJ), o Ten Cel Inf HELENO MOREIRA.

PORTARIA Nº 702, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação para o cargo de Comandante do Cmdo Fron Rio Negro/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira - AM), efetuada por meio da Portaria nº 348, de 19 de junho de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 120, seção 2, de 26 de junho de 2006, por necessidade do serviço, "**ex officio**" do Ten Cel Inf JOSÉ RICARDO HAIKEL.

PORTARIA Nº 703, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação para o cargo de Diretor do H Gu Tabatinga (Tabatinga- AM), efetuada por meio da Portaria nº 348, de 19 de junho de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 120, seção 2, de 26 de junho de 2006, por necessidade do serviço, "**ex officio**" do Maj MED LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY.

PORTARIA Nº 704, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação para o cargo de Diretor do H Gu Santo Ângelo (Santo Ângelo - RS), efetuada por meio da Portaria nº 348, de 19 de junho de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 120, seção 2, de 26 de junho de 2006, por necessidade do serviço, "**ex officio**" do Ten Cel MED ROGERIO PEDROTI.

PORTARIA Nº 705, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação para o cargo de Chefe do 6º Depósito de Suprimento (Salvador – BA), efetuada por meio da Portaria nº 348, de 19 de junho de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 120, seção 2, de 26 de junho de 2006, por necessidade do serviço, "**ex officio**" do Ten Cel Int EDUARDO LUIS MIRANDA DA SILVA.

PORTARIA Nº 706, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Chefe do 6º D Sup (Salvador - BA), o Ten Cel QMB FERNANDO CÉSAR HERNANDES.

PORTARIA Nº 707, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO** no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército DOMINGOS CARLOS DE CAMPOS CURADO, Comandante Militar do Leste, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 2 a 7 de outubro de 2006, durante o afastamento do país do titular do cargo.

PORTARIA Nº 708, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art.19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e amparado nos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

em caráter excepcional, por proposta do Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Reformado (017749230-3) ANTÔNIO JORGE DA CRUZ SCHENDEL, para continuar executando a tarefa de assessorar o Chefe do Centro Tecnológico do Exército em estudos e projetos de engenharia e de pesquisa e implantação de novos laboratórios, no CTEEx, em horário integral, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de outubro de 2006.

PORTARIA Nº 849, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 849, de 17 de novembro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 047, de 25 de novembro de 2005, relativa à designação do Ten Cel Int SERGIO MENDONÇA DE OLIVEIRA para a função de Assessor/Instrutor de Logística no Colégio Militar do Exército Boliviano, por um período aproximado de doze meses, a contar de 16 de janeiro de 2006.

APOSTILA

No presente ato ONDE SE LÊ: "... por um período aproximado de doze meses ..." LEIA-SE "... por um período aproximado de vinte e quatro meses...".

Brasília, 28 de setembro de 2006.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 094-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Oficial de Estado-Maior, realizado na "Escuela Superior de Guerra Tenente-General Luis Maria Campos" do Exército da Argentina.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 2º, inciso VII e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao Major LUIS PABLO GUIMPEL, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de novembro de 2004, com grau final 9,3285 (NOVE VÍRGULA TRÊS DOIS OITO CINCO), numa turma de 60 (SESSENTA) alunos, o Curso de Oficial de Estado-Maior da Arma de Comunicações, realizado na "Escuela Superior de Guerra Tenente-General Luis Maria Campos" do Exército da Argentina.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 097-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Automóvel (1º Turno), realizado na Escola de Material Bélico.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt MB Mnt Vtr Auto (011356764-8) ALVANCLERISTON REIS PIRES, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de maio de 2006, com grau final 9,683 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS), numa turma de 48 (QUARENTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Automóvel, realizado na Escola de Material Bélico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 098-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Inf (043433094-0) PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO ELIAS, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de maio de 2006, com grau final 9,680 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E OITENTA), numa turma de 134 (CENTO E TRINTA E QUATRO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 099-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Cav (031873764-0) GLEI MARCOS ROBAINA FEIJÓ, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de maio de 2006, com grau final 9,741 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E QUARENTA E UM), numa turma de 41 (QUARENTA E UM) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 100-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Art (043415834-1) EDUARDO MISCULA CARDOSO, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de maio de 2006, com grau final 9,914 (NOVE VÍRGULA NOVECENTOS E CATORZE), numa turma de 30 (TRINTA) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 101-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Eng (043415254-2) OTHONMAIO DA SILVA DURANDO, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de maio de 2006, com grau final 9,678 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E SETENTA E OITO), numa turma de 38 (TRINTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 102-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Com (031900074-1) LINDOMAR ANTÔNIO DOS SANTOS, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de maio de 2006, com grau final 9,816 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E DEZESSEIS), numa turma de 75 (SETENTA E CINCO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações (1º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 103-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Mecânico Operador (2º Turno), realizado na Escola de Material Bélico.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso II, e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt MB (019603803-8) LUIZ MARCELO COSTA ROQUE, por haver concluído em 1º lugar, em 5 de julho de 2002, com grau final 9,808 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E OITO), numa turma de 23 (VINTE E TRÊS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Mecânico Operador, realizado na Escola de Material Bélico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria revogue a de Nr 087 - DEP, de 23 de outubro de 2002.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 106-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Comunicações.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Mnt Com (031879224-9) FLAVIO AIRTON DE SOUZA COGO, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de maio de 2006, com grau final 9,630 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E TRINTA), numa turma de 40 (QUARENTA) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Comunicações.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107-DEP, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Concede a Medalha Marechal Hermes a Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Mecânico Operador, realizado na Escola de Material Bélico.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt MB Mec Op (011285714-9) EMERSON ASSUNÇÃO DE ANDRADE, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de maio de 2006, com grau final 9,837 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E TRINTA E SETE), numa turma de 29 (VINTE E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Mecânico Operador, realizado na Escola de Material Bélico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 259-SGE_x, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QEM	011391904-7	ADRIANO INACIO DE SOUZA	29 Jan 06	DOC
Cap QCO	062351934-5	ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO	13 Abr 05	H Gu São Gabriel da Cachoeira

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062358904-1	ELIANA DE ALMEIDA MATTOS FERNANDES	22 Mar 06	CMJF
Cap Med	031883794-5	JOSE MARIO ÁVILA DOMINOT	28 Jan 04	H Ge Porto Alegre
Cap Int	011396774-9	MARCELO CHARLES OLIVEIRA	07 Fev 05	CRI
Cap QCO	062359214-4	REJANE PINTO COSTA	22 Mar 06	ECEME
Cap QCO	062333344-0	ROGERIO ARRUDA DE LIMA	17 Abr 03	HCE
Cap Med	031878064-0	SERGIO LUIZ DE PAULA RIBEIRO	27 Jan 04	H Ge Porto Alegre
Cap Inf	011397024-8	WAGNER SIQUEIRA MARÇAL	07 Fev 05	18º BI Mtz
1º Ten Inf	011479074-4	ALEKSANDRO DOS SANTOS BARROS	06 Fev 06	15º BI Mtz
1º Ten Int	118261413-9	LUÍS SÉRGIO DE BASTOS SILVA	06 Fev 06	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt MB Mec Auto	019679573-6	CESAR ANTONIO DE ALMEIDA	15 Mar 02	DCT
2º Sgt Inf	042041384-1	FRANCISCO ARTANHAN LIMA SARAIVA	28 Jan 04	54º BIS
2º Sgt Sau	019680403-3	JEFFERSON SOARES FREITAS	29 Jan 03	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Sgt Mnt Com	019680803-4	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS MESSIAS	29 Jan 03	AGR
2º Sgt Cav	043415274-0	PAULO HENRIQUE ZANELA NUNES	02 Mar 04	REsC
3º Sgt Eng	043495894-8	AQUILES MARCELO ALMEIDA DE OLIVEIRA	26 Jul 06	2º BEC
3º Sgt MB Mnt Armt	013004624-6	BENEDITO ELINEUDO SOUZA PINHO	26 Jul 06	5º B Sup
3º Sgt Com	043446374-1	CLAUDINEI MARCOS DA COSTA	09 Mar 05	11º BI Mth
3º Sgt Mus	033183474-7	CLEBER MACHADO DE LIMA	03 Mar 04	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt Inf	102879154-7	DÉCIO DE OLIVEIRA LIMA	01 Mar 06	15º BI Mtz
3º Sgt MB Mec Auto	013068994-6	EDILSON PEREIRA RODRIGUES	29 Jan 04	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	033323294-0	ELIEZER BASTOS FAGUNDES	15 Mar 06	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt Int	021678014-8	ERALDO ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA	20 Jul 05	11ª Bia AAe L
3º Sgt Mus	113837444-0	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS	03 Mar 04	BPEB
3º Sgt MB Mnt Armt	013008364-5	JORGE LUIS GREGORIO DE ALMEIDA	26 Jul 06	AGSP
3º Sgt Mus	112698314-5	JOSÉ SEVERINO SIMÕES DE OLIVEIRA	28 Jun 02	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	073655394-2	JOSINALDO MARTINS DA SILVA	15 Mar 06	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	033241134-7	NELSON DA ROSA GONÇALVES	09 Mar 05	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt Inf	043438244-6	ODAIR BARBOSA MACIEL	09 Mar 05	EsSA
3º Sgt Sau	030950584-0	PEDRO EVANDRO PASSAMANI DE MORAES	29 Jan 06	Cmdo Fron Rio Negro/5ª BIS
3º Sgt Mus	033226834-1	ROGERIO MACHADO	09 Mar 05	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	020402654-6	SAMUEL CÂNDIDO DIAS	28 Jan 98	4º BIL
3º Sgt Int	033297874-1	SANDER SIDIVAN LANG	15 Mar 06	B Adm Ap 3ª RM
3º Sgt Mus	099934623-2	SEBASTIÃO ALVES DA ROCHA	29 Jan 97	17º R C Mec
3º Sgt Mus	033250064-4	VALDOMIRO DORNELES BRASIL	09 Mar 05	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
Cb	030979254-7	ERNANDE VARGAS DE CAMPOS	02 Fev 00	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
Cb	019645393-0	MAURO HENRIQUE BAPTISTA	31 Jan 01	1º BPE
Cb	113822324-1	SABINO JOSE DOS SANTOS FILHO	08 Mar 04	16º BI Mtz

PORTARIA Nº 260-SGE_x, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Cav	020023584-4	MARIO MINORU KUAMOTO	18 Fev 06	EsAO
Subten Art	049700953-0	ALBERTO RODRIGUES TEIXEIRA	29 Jan 06	CMB
Subten Inf	049701793-9	PAULO SANTIAGO BRANCO	26 Jul 06	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Subten Art	020035724-2	WILSON MOREIRA DE SOUZA	05 Fev 06	27º GAC
1º Sgt Inf	018585013-8	ANDRE GONÇALVES DA SILVA	06 Mar 06	52º BIS
1º Sgt Mus	025259793-5	ANTONIO ROMA NETO	31 Jan 04	5º BIL
1º Sgt Com	030503434-0	DANILO ERNI SCHEIBLER	06 Maio 06	3ª Cia Com Bld
1º Sgt Inf	118025263-5	JOSÉ FERNANDES DA COSTA	15 Maio 05	32º Pel PE
1º Sgt Inf	042019913-5	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	08 Mar 01	18º BI Mtz
1º Sgt Cav	030533884-0	JOSÉ LUIZ RODRIGUES BOCHETT	28 Jan 06	13º R C Mec
1º Sgt Inf	047830583-2	JÚLIO CÉSAR CAVALCANTE NICOLIS	28 Jan 06	2º BI Mtz (ES)
1º Sgt Inf	049711063-5	MELCHIDOS CASSIANO DA SILVA	14 Ago 06	54º BIS
1º Sgt Com	041973724-2	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	08 Jun 06	CAEx
1º Sgt Cav	036756783-1	PEDRO AMBRÓSIO HORN CAYE	29 Jan 04	4º RCB
2º Sgt Mus	047744713-0	EDIMAR DE RESENDE AVILA	16 Ago 05	11º BI Mth
2º Sgt Mus	118250673-1	ENEAS GONÇALVES	11 Set 06	15º BI Mtz
2º Sgt Mus	056396183-8	NELSON MÁRIO DE MORAES	23 Jan 04	63º BI
3º Sgt QE	072316993-4	FRANCINALDO ROCHA DE AZEVEDO	03 Fev 02	16º BI Mtz
3º Sgt QE	036956583-3	JOACIALVER WINCKLER DA SILVEIRA	28 Jan 05	27º GAC
3º Sgt Mus	090684733-0	JOÃO DE SOUZA GOMES JÚNIOR	21 Mar 04	Cia Cmdo CMO
3º Sgt QE	036846163-8	LUIS FERNANDO MELO BIZARRO	29 Jan 05	8º Pel PE
3º Sgt Mus	118053143-4	ROMERO MARQUES DOS SANTOS	08 Nov 05	15º BI Mtz
3º Sgt QE	020021874-1	SEBASTIÃO DE SOUSA CONSTÂNCIO	28 Jan 06	AGSP
Cb	078773502-6	RIZONALDO CORREIA DOS SANTOS	11 Mar 99	16º BI Mtz
T1	036624583-5	GILMAR LUIS CORREIA	24 Fev 04	Bia Cmdo AD/3

PORTARIA Nº 261-SGE_x, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº

70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Com	101947332-9	LAMARTINE MOREIRA LIMA DAVID	29 Jul 06	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Cel Inf	025179292-5	ROBERTO LUÍS NUNES FRAGA	07 Fev 06	19º BC
Cap QCO	062333614-6	SERGIO LUIZ AUGUSTO DE ANDRADE	15 Set 06	CMRJ
1º Ten QAO Adm G	071741572-3	VALTÉRCIO PEREIRA DE ARAÚJO	24 Fev 06	24ª CSM

PORTARIA Nº 262-SGEx, DE 3 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	019476353-8	MARCELO DA SILVA AMARAL	34º BI Mtz
Cap Inf	011398934-7	RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	1º BPE
1º Ten Dent	011386894-7	ALMIR SOEIRO SIMÕES	OCEX
1º Ten Dent	102877174-7	ANDRELIA MACIEL MELO	H Ge Fortaleza
1º Ten Farm	010015115-8	JOELMA DIAS REIS	H Gu Natal
2º Ten OCT	082839104-5	WAGNER CESAR ROSA DOS SANTOS	53º BIS
2º Ten QAO	018910172-8	WALDEMIR DE ALBUQUERQUE REIS	DC Armt
Subten Inf	033576943-6	JAIRO DE OLIVEIRA WINK	4º B Log
1º Sgt Com	049893013-0	DANIEL RODRIGUES LOPES FILHO	24º BC
1º Sgt Mus	094408883-0	EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA	DA Prom
1º Sgt Art	020364094-1	JOAQUIM CARDOSO DE LIMA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Art	033494673-8	LUIS GONZAGA DA SILVA MARQUES	8º B Log
1º Sgt Sau	019504503-4	MARCOS ROGÉRIO MORAES	POLIC MPA
1º Sgt MB	019252933-7	PLINIO DE SOUZA MAFALDA	8º B Log
1º Sgt Int	118022323-0	SANDRO MONTEREI VILLA JUNIOR	D Log
1º Sgt Com	031877183-9	WELLINGTON RAMOS BANZA DE ARRUDA	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Com	052241274-1	CLAUDIO ROBERTO POPI	27º B Log
2º Sgt Eng	043443094-8	FÁBIO LEMOS DE MORAES	Pq R Mnt/1
2º Sgt Inf	052146154-1	GILBERTO LUIZ ALIATTI	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	101053764-3	JADER RODRIGUES DA SILVA	50º BIS
3º Sgt Inf	043476664-8	ANTÔNIO HENRIQUE MARINHO DE SOUZA	24º BC
3º Sgt Inf	043535214-1	ELIAS AGUIAR DE SOUZA	44º BI Mtz
3º Sgt Inf	043477634-0	PAULO RICARDO TATAIA DOS SANTOS SOARES	50º BIS
3º Sgt MB	013197104-6	RAFAEL HONORATO MARTINS	44º BI Mtz
Cb	014897373-8	ROBERTO PEDRO DOS SANTOS	HCE

PORTARIA Nº 263-SGE_x, DE 3 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	020391314-0	JANILSON CAMPOS TEIXEIRA	52º BIS
1º Sgt Eng	033507603-0	JAMES VIEIRA	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Com	031134603-5	PAULO ROBERTO HOLZ	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
3º Sgt Int	013070054-5	JIMMY CARTER BARBOSA CASTELLO BRANCO	23º B Log SI
3º Sgt Int	124042954-6	MARCELO BELO MEDEIROS	23º B Log SI
3º Sgt Mus	082816154-7	WILLIAM MARIANO DA SILVA	Cmdo Fron Amapá/ 34º BIS

PORTARIA Nº 264-SGE_x, DE 3 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	049444271-8	MURILO NEI MACIEL	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Subten Mnt Com	083876232-6	RAIMUNDO NONATO SOARES	51º CT
1º Sgt Inf	041983034-4	JOSÉ RAIMUNDO SILVA DE LIMA	CIGS
Cb	085708353-9	SINVAL DE OLIVEIRA RIBEIRO	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS

PORTARIA Nº 265-SGE_x, DE 4 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	112413263-8	CARLOS ALBERTO DO REGO BARROS	GSI/PR
Maj Inf	103316012-6	LUIZ GUSTAVO COUTO COSTA EVELYN SOARES	72º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Art	020334824-8	DENÍZIO DE FRANÇA LIMA JÚNIOR	11º GAC
Cap Art	018508703-8	EDUARDO JULIANO ESTEVES	5º GAC Ap
Cap QMB	097002993-0	JOSÉ RONALDO MOURO	17º B Log
Cap QMB	020333364-6	LUCIANO FARIAS DOS SANTOS	27º B Log
Cap Inf	019525723-3	MARCELO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO	CI Op Paz
Cap Inf	052058484-8	PAULO FRANCISCO MONTANARI DUARTE	15º B Log
1º Ten QCO	020446334-3	MÁRCIO DEMÉTRIO BACCI	EME
Subten Art	049700953-0	ALBERTO RODRIGUES TEIXEIRA	CMB
Subten Cav	043803423-3	JOSÉ CLAEDES SILVEIRA GARCIA	4º RCC
Subten Art	043803873-9	SEBASTIÃO SPÍNDOLA JÚNIOR	Dst Ap Op Esp
1º Sgt Inf	049874903-5	CLAUDEMIRO ALVES DELFINO	21º B Log
1º Sgt Inf	049872013-5	MARCO ANTÔNIO RANGEL BRAGA	32º BI Mtz
2º Sgt Int	062315984-5	ABELANGE PAIXÃO DA SILVA	7ª Cia Com
2º Sgt Cav	097134573-1	ALMIR DELMIRO DA SILVA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt MB Mec Op	011356994-1	ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS MACIEL	Pq R Mnt/5
2º Sgt MB Mnt Armt	019602593-6	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA	21º B Log
2º Sgt MB Mnt Auto	011285344-5	CLÉO AMARO DE OLIVEIRA FILHO	27º B Log
2º Sgt Inf	042010664-3	CUSTÓDIO EDSON DE PAULA	16º BI Mtz
2º Sgt Com	043413454-0	DOUGLAS BUDEL	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mnt Com	011202814-7	EDSON NASCIMENTO ROCHA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt MB Mec Op	018790803-3	EDSON PONTES NEVES	3º BE Cnst
2º Sgt Mnt Com	019602953-2	FABIO DE AZEVEDO PEREIRA	23º B Log Sl
2º Sgt MB Mnt Auto	019680053-6	FELIPE PINA DUQUE	21º B Log
2º Sgt Com	041995284-1	GILBERTO DA SILVA NEVES JÚNIOR	AGR
2º Sgt Cav	043414964-7	GUIOMAR ANTONIO RIOS	27º B Log
2º Sgt Cav	042041474-0	JONAS LEONARDO DE ALBUQUERQUE	CI Op Paz
2º Sgt Eng	043417034-6	JOSÉ DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA	3º BE Cnst
2º Sgt Com	041996754-2	JOSÉ MARIA MACHADO FERREIRA	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	042021364-7	JURANDIR ELOY FERREIRA	CAAdEx
2º Sgt Cav	031785584-9	LEANDRO MANARA BRESSAN	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt MB Mnt Auto	019680783-8	LUIS ALBERTO NUNES DA SILVA	21º B Log
2º Sgt Com	031870554-8	LUIS FERNANDO DA SILVA PRADO	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	042040184-6	LUIZ CARLOS DIAS DE ÁVILA	52º BIS
2º Sgt Cav	031901624-2	LUIZ FRANCISCO LENGENDORF NUNES	9º RCB
2º Sgt Art	020428374-1	MARCELO XAVIER GUIMARÃES PEREIRA	11º GAC
2º Sgt MB Mnt Auto	020404344-2	MARCIO FRANCISCO DE SANTA ANNA	21º B Log
2º Sgt MB Mnt Armt	019681193-9	MARCO AURÉLIO AUGUSTO DE FREITAS	21º B Log
2º Sgt Int	011287304-7	MARCOS ANDRÉ MACHADO	21º B Log
2º Sgt Cav	031845114-3	MARIO RICARDO FELICIANI	CPOR/PA
2º Sgt Inf	101066594-9	PAULO ROBERTO TENÓRIO DE CASTRO	CI Op Paz
2º Sgt Inf	101089754-2	ROBERT SENA VIEIRA	24º BC
2º Sgt Com	042044364-0	RONALDO WILLIAN DE ALMEIDA COUTO SEIXAS	21º B Log
2º Sgt Cav	043415384-7	TONI RINALDO RODRIGUES DE VARGAS	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt MB Mnt Auto	019623853-9	VALDINEI GONÇALVES	21º B Log
2º Sgt Eng	041993204-1	VLADIMIR VIANA SILVA DE OLIVEIRA	3º BE Cnst
2º Sgt Inf	043414454-9	WALKKENEDY BRAZ FRANÇA	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt MB Mnt Auto	112663214-8	WASHINGTON MARQUES FELICIANO	23ª Cia E Cmb
3º Sgt Inf	033274094-3	ALEXANDRO LUIZ AUGSTEN	18º BI Mtz
3º Sgt Art	019587253-6	JULIO CEZAR DE AGUIAR	8º GAC Pqdt
3º Sgt Int	052229504-7	LUIZ FERNANDO VIEIRA	Pq R Mnt/5

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Int	011518894-8	MARCO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	21º B Log
3º Sgt Com	052231334-5	MARCOS PAULO BILESKI	27º B Log
3º Sgt MB Mnt Auto	052221764-5	ODAIR GILBERTO MORESCO	27º B Log
3º Sgt Mus	011384934-3	ROGERIO DE OLIVEIRA GONÇALVES	32º BI Mtz
Cb	030898704-9	ANTÔNIO CARLOS FREIRE PINHEIRO	CI Bld
Cb	123950244-4	EMERSON MARTINS FALCÃO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
Cb	113822324-1	SABINO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	16º BI Mtz
Cb	073690074-7	TEÓGENES PIMENTEL DA SILVA	16º BI Mtz

PORTARIA Nº 266-SGE_x, DE 4 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO MB	073861372-8	WALTER DE SOUZA PIMENTEL	Cmdo 1ª RM
Subten Av Ap	017743482-6	CRISTÓVÃO HENRIQUE PINTO DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
Subten Inf	022981243-3	HILÁRIO TEIXEIRA	33º BI Mtz
1º Sgt Inf	049871823-8	EDUARDO LUIZ ALONSO FERREIRA	CAEx
1º Sgt MB Mnt Armt	018785683-6	FABIO PAZOS MACIEL	BMA
1º Sgt MB Mnt Auto	019504103-3	JORGE EDUARDO BITTAR	26º GAC
1º Sgt Eng	049892693-0	LUIZ FERNANDO FELIPSEN	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	041954324-4	MARCO ANTONIO DUARTE RIPARDO	24º BC
2º Sgt Inf	030964134-8	CLAIRTON BECKER	DSSM
2º Sgt Inf	118296743-8	CLEITON SILVA	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Art	030927824-0	ÉLBIO RONALDO FERNANDES VICENTE	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Com	112670874-0	HÓLITON SILVA DE OLIVEIRA	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Art	076291473-7	JOOKMAR TRINDADE VIEGAS	8º GAC Pqdt
2º Sgt Cav	030943124-5	JOSÉ RICARDO PINTO SOARES	COTER
2º Sgt Mus	085873433-8	MARCELO TEIXEIRA SILVA	32º BI Mtz
2º Sgt Cav	049899583-6	SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA	19º R C Mec
3º Sgt QE	030713154-0	ALVARO IVAN PIRES	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	019368723-3	ANTONIO CARLOS MARQUES DA SILVA	32º BI Mtz
3º Sgt Mus	052110234-3	ARI CARVALHO DE CASTRO	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	085866533-4	CARLOS ALBERTO ALVES CARDOSO	16º BI Mtz
3º Sgt Mus	019369023-7	JOELSO MORADA JUNIOR	32º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	076294223-3	JOSÉ CARLOS DE LIMA	7ª Cia Com
3º Sgt Mus	059186503-5	JOSIEL DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	030713484-1	LUIS SILVEIRA ALVAREZ	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
Cb	030673464-1	BRASILIANO ATAIDES CARVALHO	29º BIB
Cb	019495483-0	CARLOS ALBERTO DE JESUS MARINS	26º BI Pqdt
Cb	118293593-0	EDSON JOÃO DOS SANTOS	1º BAC
Cb	122954424-0	JOSE DA SILVA MACHADO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
Cb	019230003-6	LUIS SEVERINO DA SILVA	32º BI Mtz
Cb	049897583-8	TARCISIO DE LIMA RAMOS	EsSA

PORTARIA Nº 267-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2006.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	010503703-0	EMIR MARTINS DE SOUZA	17º B Log
Subten Cav	033639753-4	ALEI CARLOS PEREIRA MARTINS	5º R C Mec
Subten MB Mec Op	074157703-5	JOÃO MARIA DE LIMA	28º B Log
Subten Inf	118313772-6	JOSÉ APARECIDO RÓS	2º BIL
Subten Art	042142263-5	PEDRO RAIMUNDO DE BRITO	EsSA
1º Sgt Int	090704803-7	CARMONA RIBEIRO DE MORAES	9º B Sup
1º Sgt Eng	117999923-8	CELESTIAL ROCHA	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Eng	118000213-9	JOÃO FERNANDO VAZ	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Com	033590443-9	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Cav	036992143-2	MIGUEL ANGELO DAMACENO FLÔRES	5º R C Mec
1º Sgt Cav	032829882-3	SÉRGIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	117989773-9	UELITON COSTA DE LIGÓRIO	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Mus	047840823-0	JOÃO BATISTA PEREIRA	32º BI Mtz
3º Sgt Mus	127430083-7	JOSÉ LUIZ MOURA DA SILVA	16º BI Mtz
3º Sgt QE	118058073-8	LUIZ CARLOS ALVES CORDEIRO	1º BAC
3º Sgt QE	018383623-8	PAULO RENATO SOUZA DE ARAUJO	26º BI Pqdt
3º Sgt QE	114317173-2	SEBASTIÃO LUIZ MARQUES	B Adm Bda Op Esp
Cb	105155843-3	JOÃO ALVES DE AQUINO	3º BE Cnst
Cb	011556263-9	ROBSON MARTINS DA SILVA	26º BI Pqdt

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 129, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 608744/06-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Nomeação para o Cargo de Chefia de Organização Militar.

Ten Cel Com (078788662-1) ALMIR MENDES DA SILVA

1. Processo originário do Requerimento, datado de 29 de junho de 2006, em que o **Ten Cel Com (078788662-1) ALMIR MENDES DA SILVA**, servindo neste Gabinete (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, a reconsideração do ato de nomeação para o cargo de Chefe da 29ª Circunscrição do Serviço Militar (Manaus – AM), por razões que especifica.

2. Considerando que:

– o requerente foi nomeado Chefe da 29ª Circunscrição do Serviço Militar (Manaus – AM), por intermédio da Portaria nº 348, de 19 Jun 06, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 120, de 26 Jun 06;

– nos termos do art. 9º, inciso III e §§ 1º e 2º, das Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para o Comando, Chefia e Direção de Organização Militar (IG 10-85), aprovadas pela Portaria nº 930, de 15 Dez 05, do Comandante do Exército, o requerente deveria ter manifestado sua intenção de obter o adiamento da nomeação para o cargo de Diretor de Organização Militar (OM), por ocasião da consulta realizada aos integrantes da Relação de Oficiais Indicados;

– o ato de comandar, chefiar ou dirigir uma OM constitui, para o militar, questão de honra e destaque profissional, somente cabendo essa responsabilidade aos mais capacitados;

– salienta-se, por oportuno, que a natureza e as especificidades do cargo e o destaque que a Força Terrestre atribui ao Comandante, Chefe ou Diretor de OM, em face dos múltiplos encargos inerentes à função, relacionados com aspectos operacionais, administrativos e comunitários, impõe uma seleção rigorosa dos candidatos, ocasião em que são considerados o perfil e as potencialidades do candidato, buscando-se, ainda, a possibilidade de se conciliar os interesses individuais e os problemas de ordem particular por porventura existentes, com as exigências do cargo;

- cabe destacar que, nos termos do Art 2º, do Regulamento das Movimentações para Oficiais e Praças do Exército (R-50), o militar está sujeito, em decorrência de deveres e obrigações da atividade militar, a servir em qualquer parte do país ou no exterior;

- o requerente, ao longo dos últimos anos, realizou diversos cursos de especialização, tais como Logística e Mobilização da Expressão Militar do Poder Nacional, de grande valia para o exercício do cargo de Comandante, Chefe ou Diretor de qualquer Organização Militar (OM);

- a alegação do requerente de que o exercício da função de Comando, Chefia ou Direção de OM constitui-se em objetivo futuro, e de que o momento de sua vida pessoal não é favorável em virtude de dificuldade de adaptação e extrema rejeição de sua família com relação à Guarnição de Manaus, sua 6ª opção de escolha, não é causa de justificação pois, dentre os princípios e normas gerais para movimentação considera-se a predominância do interesse do serviço sobre o individual;

- as dificuldades pessoais relatadas no processo, embora significativas, não se mostram suficientes para tornar inviável a nomeação do requerente, aduzindo-se, ainda, a intempestividade do pleito e, por conseguinte, não justificam o atendimento do pedido apresentado, pelo que dou, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Por ausência de justa causa autorizadora do acolhimento do pedido e por não atender à conveniência do serviço.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, Comando Militar da Amazônia e ao interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS

Secretário-Geral do Exército